

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 45/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob nº 7.512, e no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores Sr. **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, CPF: 601.xxx.xxx-87, Email: contratos@borbapauseperin.adv.br e Sr. **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, CPF: 726.xxx.xxx-91, Email: financeiro@borbapauseperin.adv.br, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 27 de junho de 2022 o Contrato nº 45/2022, T. A. 01 em 03 de março de 2023, T. A. 02 em 09 de maio de 2023, T. A. 03 em 01 de agosto de 2023, T.A. nº 04 em 04 de junho de 2024, T. A. nº 05 em 05 de setembro de 2024 e T.A. nº 06 em 29 de maio de 2025, em decorrência do Processo nº 46/2022 - Inexigibilidade de Licitação, com início da vigência em 01 de julho de 2022, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS, denominada de CONTRATADA.

O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem reajustar o valor mensal para R\$ 4.233,64 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), a contar de sua prorrogação, ou seja, 01 de julho de 2025, face a incidência do índice Média Aritmética Positiva: INPC, IPCA, IGPM, que foi de 4,97%, alterando-se a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 45/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente Termo permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 29 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ARMANDO MOUTINHO PERIN
BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
Contratada

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
CPF: 030.xxx.xxx-50
Testemunha

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS
Testemunha

GABRIEL DA SILVA PUHL
Fiscal do Contrato